



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

DESPACHO:

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual tem por objeto a contratação do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO WEB SITE E REDE SOCIAL OFICIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS DIGITAIS, ARTES GRÁFICAS E ANIMAÇÕES DESTINADAS AO SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA FORMATAÇÃO DE TEXTOS E MATÉRIAS E A INSERÇÃO EM LOCAL APROPRIADO DENTRO DO SITE E/OU NA REDE SOCIAL. TODO E QUALQUER MATERIAL RECEBIDO DEVERÁ SER INSERIDO NO SITE E/OU NA REDE SOCIAL NO PRAZO DE ATÉ 03H00MIN	SERV.	12	3.000,00	36.000,00
Valor total:				R\$ 36.000,00	

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues até às 17h00min do dia 13/03/2023, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório n.º 021/2023, Dispensa de Licitação n.º 005/2023, **Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.**

Município de Porto Firme/MG, 08 de março de 2022.

Renato Santana Saraiva
PREFEITO MUNICIPAL

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - TIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO WEB SITE E REDE SOCIAL OFICIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS DIGITAIS, ARTES GRÁFICAS E ANIMAÇÕES DESTINADAS AO SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA FORMATAÇÃO DE TEXTOS E MATÉRIAS E A INSERÇÃO EM LOCAL APROPRIADO DENTRO DO SITE E/OU NA REDE SOCIAL. TODO E QUALQUER MATERIAL RECEBIDO DEVERÁ SER INSERIDO NO SITE E/OU NA REDE SOCIAL NO PRAZO DE ATÉ 03H00MIN	SERV.	12		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, despesas de escritório, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor, excetuados as despesas com o pagamento de taxas referente à emissão de ART, despesas de postagens e cartorária.

Valor Total da Proposta: _____.

(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual; e
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II "MODELO"

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93 e
alterações.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Porto Firme/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

01	SOCIAL OFICIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS DIGITAIS, ARTES GRÁFICAS E ANIMAÇÕES DESTINADAS AO SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA FORMATAÇÃO DE TEXTOS E MATÉRIAS E A INSERÇÃO EM LOCAL APROPRIADO DENTRO DO SITE E/OU NA REDE SOCIAL. TODO E QUALQUER MATERIAL RECEBIDO DEVERÁ SER INSERIDO NO SITE E/OU NA REDE SOCIAL NO PRAZO DE ATÉ 03H00MIN	SERV.			
----	--	-------	--	--	--

1.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações e Demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 00.2.03.00.04.122.0002.2.0012-3.3.90.40.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente ao período de 12 (doze) meses, representando o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil).

3.2 - No preço estão incluídos todos os tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução dos serviços, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, viagens, despesas com instalação e/ou manutenção de escritório, serviços de impressão, dentre outros custos diretos e/ou indiretos, os quais serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Edital e anexos, parte integrante deste contrato.

4.2 - Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

4.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução dos serviços, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

4.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

4.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

4.7 – Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas, notadamente para com o CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se fará mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Firme;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações e demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.2 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 14 de abril de 2024. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Havendo prorrogação, o mesmo poderá, mediante acordo entre as partes, ser reajustado de acordo com o índice de reajuste do INPC, acumulado após 12 meses de vigência do contrato.

9.3 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 021/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

10.3 – Colocar à disposição dos técnicos da Contratada equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.

10.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Porto Firme/MG, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: